



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 358/87.
DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987 .

“QUE AFIXA PREÇO PARA SERVIÇOS À PARTICULARES”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com sustentação - no Artigo 244 do título V da Lei Nº 534/78,

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica fixado os seguintes preços para a realização de serviços em terrenos urbanos de particulares.

a) Roçada e Capinação: 0,24% da OTN, por metro quadrado.

ARTIGO 2º- No preço acima estipulado já está incluído os 20% de administração.

ARTIGO 3º- O não pagamento na boca do caixa após/ a expedição do aviso do preço ao proprietário, ensejará o lançamento do débito em Dívida Ativa.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de outubro de 1.987.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria